



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico nº 152/2022

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Chamamento Público nº 002/2022/Pessoa Física

Assunto: Processo de chamamento público para o transporte escolar.

A Comissão Permanente de Licitação encaminha a esta Procuradoria Jurídica, para manifestação a cerca dos procedimentos adotados para a contratação de pessoas físicas para o transporte de alunos da região de várzea o que passa a fazer, nos termos seguintes:

O Município de Monte Alegre, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 011/2022, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO FLUVIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

É incontroverso que o acesso da população aos serviços educacionais ofertados pelo Estado (latu sensu), é um direito que assiste ao cidadão, em contrapartida ao dever do ente federado.

Conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

No mesmo sentido, o art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil que assegura ao aluno matriculado na rede pública de ensino, no caso o nível fundamental, o direito a um transporte gratuito e com segurança.

As Diretrizes e Bases da Educação – LDB, instituída pela Lei nº 9.394/1996, formalizam que tanto os Estados quanto os Municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos de sua própria rede.

Compulsando os autos que me enviaram não vislumbro indício de irregularidade que possa macular o presente processo administrativo, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É a minha posição, s.m.j.

Monte Alegre (PA), 21 de junho de 2022.

Raimundo Salim Lima Sadala

Procurador Jurídico do Município

Decreto nº 348/2021.